



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 6.06.25 a 10.06.25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 290, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS FERNANDO HAUSCHILD - PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 50/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa contratada, **DR SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 35.993.465/0001-75, cujo objeto consiste Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço para elaboração de programa LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), elaboração do LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade), elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico Operacional) e envios dos eventos S2220, S2240 e S2210 para o e-Social, nos termos da proposta, referência e homologação do Processo de Dispensa de Licitação:

I – Gestor do Contrato: **Arthur Valmir Baú**

II – Fiscal Titular do Contrato: **Márcio Rogério Vargas**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **Irio Roque Spanevello**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos